

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Portal da Transparência e Controle Interno, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Aliança-PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.0 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Portal da Transparência e Controle Interno, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Aliança-PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do objeto este termo de referência justifica-se em razão da necessidade latente de otimização e automação dos serviços pertinentes à Contabilidade Pública, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Portal da Transparência e Controle Interno da Câmara Municipal da Aliança. Assim, esta contratação tem o objetivo proporcionar mais eficiência, transparência, controle e confiabilidade dos Atos desta Casa Legislativa.

3.2 Não obstante o momento pandêmico vivenciado no Brasil e no mundo, em virtude do novo Coronavírus (covid-19), a contratação do objeto deste termo de referência é necessária em razão de os referidos sistemas serem um serviço essencial para esta Casa Legislativa, porquanto são fundamentais para execução de todos os serviços administrativos realizados por esta Câmara.

3.3. Portanto, a fim de atender às necessidades desta edilidade, e observando as recomendações dos profissionais de saúde, evitando aglomerações, assim como atendendo aos princípios fundantes das licitações, tais como: a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a probidade administrativa, bem como a transparência fiscal, o certame a ser realizado será processado por intermédio de meios remotos de transmissão de som e imagem (videoconferência), nos termos da Portaria nº 022, de 01º de março de 2021.